

ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: Pregão Eletrônico Sesc/MA nº 0004/25- PG – LICITAÇÃO BB Nº 1065833

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões na forma de pagamento por páginas impressas, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, com liberação de impressão através de tecnologia RFID, por senha ou biometria com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos originais exceto papel para as Unidades do Sesc Administração, Sesc Turismo, Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que:

1 As empresas **A. M. SANTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** encaminharam pedidos de esclarecimentos. Diante dos questionamentos, a Comissão de Licitação enviou os questionamentos apresentados para análise técnica, e conforme parecer da Gestão de Tecnologia, a CPL vêm apresentar as considerações especificadas a seguir:

EMPRESA A. M. SANTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
	<u>ESCLARECIMENTOS:</u>
<p>1 - Questionou a exigência da memória de 4GB e do HD de 320 GB, solicitados nos subitens 3.2.1.7 e 3.2.1.9 do Termo de Referência, argumentando que não haveria necessidade de Memória e HD no tamanho solicitado. Assim, pede a retificação para a memória mínima de 2GB e que seja excluída a solicitação do HD de 320 GB.</p>	<p>1- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a exigência de 4GB e do HD de 320 GB está alinhada com as necessidades técnicas e operacionais do Sesc MA. A capacidade de memória e armazenamento é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços, especialmente em cenários de pico de demanda ou necessidade de processamento de grandes volumes de dados. A redução dessas especificações poderia comprometer o desempenho dos equipamentos e a qualidade do serviço prestado.</p>
<p>2 - Questionou as exigências de gavetas frontais para 500 folhas e bandeja de saída para 500 folhas, solicitados nos subitens 3.2.1.12 e 3.2.1.13 do Termo de referência, argumentando que o padrão de bandeja para esse porte de equipamento é de 250 folhas. Assim, pede a retificação para a bandeja de entrada e saída com o mínimo de 250 folhas.</p>	<p>2- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a exigência gavetas frontais e bandeja de saída para 500 folhas visa atender à demanda operacional das unidades do Sesc/MA, que frequentemente lidam com volumes significativos de impressão. A redução para 250 folhas poderia resultar em interrupções frequentes para recarga de papel, impactando a produtividade e a eficiência do serviço.</p>
<p>3 - Questionou a exigência do alimentador automático de 100 folhas, solicitado no subitem 3.2.1.15 do Termo de referência, solicitando a retificação para alimentador com o mínimo de 50 folhas.</p>	<p>3 - Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a exigência do alimentador de 100 folhas foi especificado para atender às necessidades de digitalização e processamento de documentos em larga escala, comum nas operações do Sesc/MA. A redução para 50 folhas não atenderia adequadamente às demandas operacionais, podendo resultar em atrasos e ineficiências.</p>
<p>4 - Questionou a exigência da gramatura do papel de 256g/m², solicitada no subitem 3.2.1.18 do Termo de referência, argumentando que o máximo para o tipo de demanda e tipo de equipamento seria 220g/m². Assim, pede a retificação para alimentador com o mínimo de 50 folhas.</p>	<p>4- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a gramatura de 256g/m² foi estabelecida para garantir a qualidade e durabilidade das impressões, especialmente em documentos que necessitam de maior resistência, como cartazes, folhetos e materiais institucionais. A redução para 220g/m² não atenderia aos padrões de qualidades exigidos pelo Sesc/MA.</p>

<p>5 - Questionou a exigência da velocidade de digitalização de 160ipm, solicitada no subitem 3.2.1.27 do Termo de referência, argumentando que até equipamentos com 30ppm, a velocidade de digitalização não chega a esse requisitado. Assim, pede a retificação da velocidade de digitalização para o mínimo de 25ipm.</p>	<p>5- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a velocidade de digitalização de 160ipm foi definida para garantir a eficiência no processamento dos documentos, especialmente em unidades com alta demanda. A redução para 25ipm não seria compatível com as necessidades operacionais do Sesc/MA, podendo resultar em atrasos e gargalos no fluxo de trabalho.</p>
<p>6 - Solicitou a exclusão da exigência do tempo da 1ª cópia, solicitado no subitem 3.2.1.16 do Termo de referência, argumentando que cada equipamento possui seu tempo, e esse detalhe não influencia no bom andamento da prestação do serviço.</p>	<p>6- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois o tempo da 1ª cópia é um indicador importante de desempenho do equipamento e foi incluído no edital para garantir que os equipamentos atendam aos padrões mínimos de eficiência. A exclusão dessa exigência poderia resultar na contratação de equipamentos com desempenhos insatisfatórios, impactando a qualidade do serviço.</p>
<p>7 - Solicitou que o critério de julgamento da licitação seja o de MENOR PREÇO POR ITEM..</p>	<p>7- Em resposta à solicitação, informamos que o pedido foi INDEFERIDO, pois a proposta global foi adotada para garantir a contratação de um fornecedor único, capaz de atender a todas as unidades operacionais do Sesc/MA de forma integrada e padronizada. A divisão por item poderia resultar em inconsistências na prestação do serviço e dificuldades na gestão do contrato.</p>

EMPRESA TECHOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
-	<u>ESCLARECIMENTOS:</u>
<p>1 - Informou que o equipamento – Tipo I solicitado, não se trata de uma Máquina Jato de Tinta e sim equipamento colorido a Laser; informou ainda que para as características técnicas pretendidas, a empresa não conseguiu encontrar algum fabricante que atenda as especificações solicitadas e ainda, segundo o solicitante, a empresa trabalha com várias linhas de produtos e fabricantes e foi impossível encontrar o equipamento solicitado.</p>	<p>1- Em resposta à solicitação, informamos que:</p> <p>a) Memória: Considerando as observações apresentadas, poderá ser aceita uma quantidade de memória mínima de 512 MB para o equipamento, desde que atenda às demais especificações técnicas exigidas no edital. Diante do exposto, o subitem 3.2.1.7. do termo de referência ficou retificado para; “Memória: 512 MB (padrão) ou superior;</p> <p>b) Processador: Em relação ao processador, informamos que o valor de 1200 MHz poderá ser desconsiderado, desde que o equipamento atenda às demais funcionalidades e requisitos técnicos especificados no edital, garantindo o desempenho adequado para as operações de impressão, cópia e digitalização. Diante do exposto, fica excluído o subitem 3.2.1.8. do termo de referência.</p> <p>c) HD: Desconsiderar o tamanho de armazenamento. Diante do exposto, fica excluído o subitem 3.2.1.9. do termo de referência.</p>
<p>2 - Informou que está sendo solicitado software de controle de impressões/cópia, o que fica inviável participar do certame.</p>	<p>2 - Em resposta à solicitação, informamos que neste ponto a ferramenta de apuração de cópias é essencial para que a empresa seja remunerada pelo serviço prestado.</p>
<p>3 - Perguntou se o valor previsto será Y vezes o estimado por impressões/copias feito no equipamento. Questionou ainda como manteria equipamentos instalados sem previsão de valores</p>	<p>3 - Em resposta à solicitação, a Comissão Permanente de Licitações informa que o subitem 3.16 (Serão faturadas APENAS as cópias impressas. As</p>

para receber em São Luís e nos interiores.	<i>digitalizações não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento</i>) do Anexo V – Minuta do contrato, traz de forma clara como ocorrerá o pagamento/faturamento dos serviços, não sendo possível informar um valor exato a ser pago à empresa, apenas um estimado mensal de impressões por tipo de impressora.
4 – Perguntou como seria a vistoria ao Sesc Itapecuru e Sesc Caxias.	4- Em resposta à solicitação, informamos que, caso a empresa deseje realizar visita às Unidades Operacionais Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, deverá agendar de acordo com o subitem 7.1.2.6 (A Visita técnica é facultativa (MODELO ANEXO III), caso a empresa queira fazer, deverá ser realizada por profissional qualificado, no período de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a licitação e deverá ser agendada por escrito, através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br) do edital.

2 Assim, considerando os esclarecimentos e retificações informamos a nova data de abertura para o limite do acolhimento de propostas, abertura das propostas e data e hora da disputa, conforme especificado abaixo:

- ✓ **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14h (catorze) horas do dia 09 de abril de 2025.
- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h (catorze) horas do dia 09 de abril de 2025
- ✓ **DATA E A HORA DA DISPUTA:** Às 14h15min (catorze horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2025.

São Luís-MA, 01 de abril de 2025.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL